CSS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ nº 51.226.366/0001-14

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 255CR-014-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas do Administrador às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 14 de junho de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2023	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
CSS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(Administrado pela Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do CSS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CSS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior em 31 de dezembro de 2024, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, "Investimento em ações de companhia de capital fechado")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa no 5, o Fundo possuía investimento em ações da Payco S.A. ("Companhia Investida"), companhia de capital fechado, a qual foi avaliada pelo valor justo em 31 de dezembro de 2024 no montante de R$ 155.410 mil, o equivalente a 99,97% de seu Patrimônio Líquido. O Administrador estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborado pelo especialista contratado para avaliação e elaboração do laudo. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Por este motivo, em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo e a existência do investimento como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento na companhia por meio de confirmação externa; **(iii)** envolvemos os nossos especialistas em finanças corporativas para revisão do investimento avaliado a valor justo, cujos procedimentos englobaram: **(a)** verificação dos modelos matemáticos; **(b)** avaliação do laudo a valor justo baseados nos métodos de fluxo de caixa descontado, comparativo do valor de mercado de ativos biológicos e comparativo do valor de mercado de imóveis rurais; e **(c)** revisão das principais premissas utilizadas e cálculos realizados; **(iv)** revisão dos papeis de trabalho e não obstante, avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizado por outros auditores, no contexto das normas brasileiras de auditoria; **(v)** liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do valor justo do investimento em ações de companhia de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

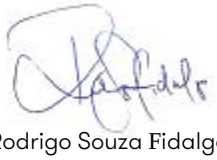

Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | CSS FIP | GTB52768

CSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 51.226.366/0001-14
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

		31/12/2024			31/12/2023		
Ativo	**Notas**	**Quantidade**	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Circulante							
Disponibilidades			**1**	**-**		**-**	**-**
Banco Genial S.A.			1	-		-	-
Cotas de fundo de investimento em renda fixa			**85**	**0,05**		**638**	**8,76**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	4	1.180,39	85	0,05	9.866,43	638	8,76
Não Circulante							
Ações em companhia de capital fechado			**155.410**	**99,97**		**6.681**	**91,75**
Payco S.A.	5	1.970.698,00	155.410	99,97	1.970.698,00	6.681	91,75
Total do ativo			**155.496**	**100,02**		**7.319**	**100,51**
Passivo							
Circulante							
Valores a pagar			**45**	**0,02**		**37**	**0,51**
Taxa de administração	12		22	0,01		15	0,21
Taxa de gestão	12		22	0,01		21	0,29
Taxa de custódia	12		1	-		1	0,01
Total do passivo			**45**	**0,02**		**37**	**0,51**
Patrimônio líquido			**155.451**	**100,00**		**7.282**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**155.496**	**100,02**		**7.319**	**100,51**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 51.226.366/0001-14
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração do resultado e do resultado abrangente

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 14 de julho de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 14/07/2023 a 31/12/2023
Ações de companhias abertas	5	**148.729**	**(35)**
Variação cambial		33.742	(35)
Ajuste a valor justo		114.987	-
Cotas de fundos de investimentos		**37**	**265**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de renda fixa		37	265
Demais despesas		**(597)**	**(407)**
Taxa de administração	12	(255)	(174)
Taxa de gestão	12	(257)	(68)
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(1)
Taxa de custódia	12	(19)	(6)
Serviços técnicos especializados		(60)	(100)
Outras despesas		(1)	(58)
Resultado do exercício/período		**148.169**	**(177)**
Outros resultados abrangentes do exercício/período		**-**	**-**
Resultado abrangente do exercício/período		**148.169**	**(177)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 51.226.366/0001-14
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 14 de julho de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Em 14 de julho de 2023 (data de início das operações)	**-**
10.358.670,99 cotas integralizadas	10.359
Amortização de cotas	(2.900)
Resultado liquido do período	(177)
Em 31 de dezembro de 2023 Representado por 10.358.670,99 cotas a R$ 0,7030	**7.282**
Resultado liquido do exercício	148.169
Em 31 de dezembro de 2024 Representado por 10.358.670,99 cotas a R$ 15,01	**155.451**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 51.226.366/0001-14
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 14 de julho de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2023.

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 14/07/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento taxa de gestão	(256)	(137)
Pagamento taxa de administração	(248)	(69)
Pagamento taxa custódia	(19)	(5)
Pagamento de taxa fiscalização CVM	(5)	(1)
Pagamento de serviços técnicos e especializados	(60)	(100)
Demais pagamentos/recebimentos	(1)	(58)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(589)**	**(370)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de participações societárias	-	(6.716)
(Aplicação)/Resgate em cotas de fundos de investimentos de renda fixa	590	(373)
Caixa líquido das atividades de investimento	**590**	**(7.089)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	-	(2.900)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**7.459**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	1	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CSS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(CNPJ: 51.226.366/0001-14)
Administrado pelo Banco Genial S.A
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas às demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 14 de julho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023.
Em milhares de reais, exceto o quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

O CSS Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo") foi constituído em 28 de junho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, tendo iniciado suas operações em 14 de julho de 2023.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais.

Será alvo de investimento pelo Fundo, as empresas de capital fechado ou aberto que atuem, direta ou indiretamente, nos segmentos de imóveis rurais, produção rural e do complexo agroindustrial, bem como relacionados à conservação de florestas nativas e dos respectivos biomas, projetos de florestamento e reflorestamento, manejo florestal e outras atividades relacionadas aos setores rural, agropecuário, agroindustrial, florestal e madeireiro, e que possam ser objeto de propostas de investimento pelo Fundo, ainda que referidas empresas atuem nos respectivos segmentos em caráter não exclusivo.

O Fundo deverá investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do Fundo em Ativos Elegíveis de emissão de Entidades Alvo e o remanescente poderá ser aplicado em Outros Ativos, sendo permitido o Fundo a aplicação de até 100% (cem por cento) de seus recursos em uma única Sociedade Alvo, não existindo quaisquer limites de concentração e/ou critérios de diversificação para os Ativos Elegíveis, Entidades Alvo e para Outros Ativos.

O Fundo poderá realizar investimentos de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo em ativos no exterior. Considera-se ativo no exterior (i) ativos que possuam a mesma natureza econômica dos Ativos Elegíveis, e (ii) o emissor de referidos ativos que tenha sede no exterior ou tenha sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes de suas demonstrações contábeis. Não será considerado ativo no exterior quando o emissor tiver sede no exterior e ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis.

O Fundo tem prazo de duração de 12 (doze) anos contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por até 3 (três) anos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o prazo de duração, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, caso ainda vigorem direitos e obrigações contratuais principais e acessórias, parcelas a receber, *earn-outs*, contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo ou pelo Fundo do Fundo Investido para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas *escrow* ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo ou pelo Fundo do Fundo Investido, os quais, ao final do prazo de duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos.

A administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo, substancialmente, será mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos feitos no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, Gestora, ou qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente as Instruções CVM nº 578 e 579/16, e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis, quando aplicável, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional usando as taxas de câmbio vigentes ou contratadas nas datas de cada transação. Os ativos e passivos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional através das taxas de câmbio vigentes no final do exercício.

Aprovação das demonstrações contábeis

Em 29 de maio de 2025, as demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez imediata.

b) Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos fundos investidos. A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundo de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos de renda fixa".

d) Ações de companhia de capital fechado

As ações são avaliadas pelo valor justo com base em elaboração de laudo de avaliação econômico-financeiro de acordo com o fechamento do câmbio do dia, sendo os ganhos ou perdas apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica de "Variação cambial".

O ativo detido pelo Fundo é localizado no Paraguai, porém foi adquirido e é avaliado em Dólares Americanos. Desta forma, o valor do ativo em Dólares Americanos (US$) é, inicialmente, convertido para Guaranis Paraguaios e, posteriormente, convertido para Reais Brasileiros, através da taxa de câmbio referencial divulgada pela Bloomberg L.P.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4 Cotas de fundos de investimento

a) Cotas de fundos em renda fixa

	31/12/2024		31/12/2023	
	Quantidade	**Valor contábil**	**Quantidade**	**Valor contábil**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	1.180,39	85	9.866,43	638
Total		**85**		**638**

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ 06.175.696/0001-73) investe em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que buscam acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósito interbancários (CDI).

As demonstrações contábeis do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento auditadas em 31 de outubro de 2024 (2023: 31 de outubro de 2023) foram emitidas em 21 de janeiro de 2025, sem modificações (2023:19 de janeiro de 2024, sem modificações).

5 Investimento em ações de companhia de capital fechada

A composição das ações de companhia de capital fechado detidas pelo Fundo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está demonstrada abaixo:

Payco	**2024**	**2023**
Quantidade de ações	1.970.698	1.970.698
% de participação	42,5%	42,5%
Saldo anterior	**6.681**	**-**
Aquisições/Aportes (R$)	-	6.716
Variação cambial (R$)	33.742	(35)
Ajuste a valor justo	114.987	
Valor justo (R$)	**155.410**	**6.681**

Ø Paraguay Agricultural Corporation S.A. ("Payco")

A Paraguay Agricultural Corporation S.A. ("Payco" ou "Companhia") é uma sociedade anônima domiciliada no Paraguai com sede em Assunção, e tem como principal atividade a exploração de produtos agrícolas, pecuários e florestais em todas as suas formas.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Payco era composta por fazendas na extensão de, aproximadamente, 98 mil hectares, sendo 12 mil hectares utilizados para o plantio de arroz, e 86 mil hectares utilizados para pastagem de gado.

Inicialmente, o Fundo adquiriu, aproximadamente, 42,5% das ações da Soil S.A, sociedade anônima domiciliada no Paraguai, a qual, por sua vez, adquiriu 100% das ações da Payco.

Em 7 de dezembro de 2023, foi efetivada a fusão e incorporação reversa entre a Soil S.A. e a Payco. Consequentemente, a partir desta data, o Fundo passou a deter participação direta na Payco.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui 1.970.698 ações da Payco, as quais representam, aproximadamente, 42,5% de participação na companhia. 1.880.732 destas ações estão em posse do Investor Fiduciaria S.A., na qualidade de fiduciário, em nome do Fundo.

As ações da Payco S.A. não possuem preços cotados. Visto que a transação foi efetivada em uma data próxima ao final do período e, como desde a data de aquisição, não houve mudanças materiais na Payco, seu valor de aquisição somado aos efeitos da variação do valor de moeda estrangeira é a melhor estimativa do valor justo da companhia em 31 de dezembro de 2023.

Em 22 de novembro de 2024, após conclusão de obrigações contratuais, as ações da Payco que estavam em posse da Investor Fiduciaria S.A. foram retornadas para posse do Fundo e, com isto, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui 1.970.698 ações da Payco, as quais representam, aproximadamente, 42,5% de participação na companhia.

Ajuste ao valor justo em 31 de dezembro de 2024
A avaliação econômico-financeira do valor justo da Payco foi elaborada pela B2R Capital Assessores Financeiros Ltda ("B2R Capital") com data-base de 30 de setembro de 2024. A B2R Capital é uma rede especializada em assessoria financeira e estratégica em operações de compra e venda de empresas, capitalização de ativos e reestruturações societárias para clientes locais e internacionais.

Como as atividades atualmente desempenhadas pela Payco são o cultivo de arroz e a venda de gado e, como o rebanho de gado poderia ser liquidado no curto prazo, a avaliação a valor justo da Payco, corresponde à ao resultado dos seguintes métodos e premissas de avaliação adotados:

Método do fluxo de caixa descontado:
- Projeção de fluxos de caixa desalavancados com base em estimativas de receitas, custos e despesas com o cultivo de arroz, estimadas com base em resultados históricos e em projeções compartilhadas pela Payco;
- Moeda: Dólares Americanos (US$) em termos reais;

- Data base da avaliação: 30 de setembro de 2024;
- Período de Projeção: outubro de 2024 a dezembro de 2041;
- Geração de fluxos de caixa na metade de cada ano ("mid-year convention");
- Perpetuidade calculada através do método de Gordon;
- Taxa de desconto: 12,30% em termos reais correspondente à estimativa do custo médio ponderado de capital da companhia;

Método comparativo do valor de mercado de ativos biológicos:
O cálculo do valor justo do estoque de gado da Payco foi realizado seguindo as orientações da IFRS e CPC e considera as seguintes premissas:

- Para o preço de mercado, foi utilizado preços de leiloeiros do mercado paraguaio,
- Os valores foram calculados com base nas classificações de sexo, peso e idade do rebanho na data da avaliação.
- Os custos e despesas estimadas de comissão e impostos diretamente relacionadas à liquidação do rebanho de gado foram deduzidos do valor de mercado estimado.

Método comparativo do valor de mercado de imóveis rurais:

- Como o rebanho de gado poderia ser liquidado no curto prazo, para avaliação a valor justo da Payco, também foi considerada a estimativa a valor justo dos imóveis ruais da Payco atualmente destinados a esta operação.
- O método comparativo de dados de mercado foi aplicado com a comparação dos terrenos rurais avaliados com outros pesquisados em regiões economicamente similares, por meio de pesquisa junto a imobiliárias e corretores autônomos. Tal método foi considerado o mais apropriado por conta da disponibilidade de elementos comparativos nas regiões analisadas. O nível de influência dos fatores utilizados foi baseado em estudos realizados de acordo com as características da região.
- Os custos e despesas estimadas de comissão e impostos diretamente relacionadas à venda de imóveis rurais foram deduzidos do valor de mercado estimado.
- Para refletir a inerente iliquidez de uma venda hipotética de toda a extensão dos imóveis rurais e os diferentes termos de liquidação financeira possíveis de serem negociados, o valor justo dos imóveis não destinados ao cultivo de arroz foi incluído no terceiro ano da projeção fluxo de caixa, sofrendo efeitos da taxa de desconto mencionada acima.

Em 31 de dezembro de 2024, o valor econômico-financeiro da Payco, resultado dos métodos e premissas descritas acima e no laudo de avaliação, proporcional à participação do Fundo corresponde a US$ 25.131 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e um dólares americanos), equivalentes a R$ 155.410, convertidos conforme metodologia descrita na Nota 2 d), resultando em um ajuste a valor justo de R$ 114.987 (2023: N/A) e em uma variação cambial positiva de R$ 33.742 (2023: variação cambial negativa de R$ 35),

O referido laudo de avaliação foi finalizado e aprovado em 20 de dezembro de 2024 pela Gestora e pela Administração do Fundo, os quais não identificaram eventos relevantes, entre a data de elaboração do laudo de avaliação econômico-financeiro e a data-base do Fundo, que pudessem impactar o valor econômico-financeiro da Companhia obtido por meio do laudo de avaliação.

Em 31 de dezembro de 2024, a Payco foi auditada por outros auditores independentes, com o relatório datado em 24 de abril de 2025, sem modificações de opinião.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado o Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

- forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial;
- envolverem opções de compra ou venda de ações das Entidades Investidas com o propósito de:

  (a) ajustar o preço de aquisição da Entidade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

  (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 dezembro de 2024 e durante o período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

7 Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Gestor na implantação da política de investimentos descrita no Regulamento, tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os Cotistas devem estar cientes de que:

(i) os ativos componentes da Carteira poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos;

(ii) as carteiras de investimentos em participações apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições e, como consequência:

  (a) as Cotas não são passíveis de resgates intermediários, conforme vedação contida na Instrução CVM 578/16; e

  (b) não há garantia de que haverá um mercado comprador para tais Cotas, caso o Cotista deseje alienálas.

(iii) a Carteira poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma ou poucas Entidades Investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tais Entidades Investidas, não havendo garantia quanto ao desempenho das mesmas e não podendo o Administrador ou o Gestor serem responsabilizados por qualquer depreciação da Carteira, ou por eventuais prejuízos sofridos pelos Cotistas, salvo em casos de comprovada má-fé ou manifesta negligência;

(iv) em função de até a totalidade da Carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as Cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido;

(v) os investimentos no Fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso (a) o Fundo precise vender tais ativos; ou (b) o Cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas Cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo): (1) poderá não haver mercado comprador de tais ativos, ou (2) o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, o Cotista. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação e a precificação dos ativos da Carteira poderão ser prejudicadas;

(vi) a Carteira do Fundo poderá conter ativos que, por sua vez, poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da Carteira do Fundo em relação aos limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos na regulamentação conforme aplicável. Nesta hipótese, poderá haver dificuldades na identificação pelo Gestor de ativos que estejam de acordo com a política de investimentos do Fundo. Desse modo, o Gestor poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade alvo buscada pelo Fundo, o que pode afetar de forma negativa o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas do Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Gestor, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

(vii) a possibilidade de o Fundo realizar coinvestimentos, com terceiros ou mesmo com outros fundos de investimentos geridos pelo Gestor, envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo;

(viii) ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou Gestor tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Investidas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

(ix) o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

(x) em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos do Fundo, as Cotas do Fundo poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização ou resgate;

(xi) apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo;

(xii) o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ao controle do Administrador e do Gestor;

(xiii) não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis, no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à consecução de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores, ou mesmo, a não realização dos mesmos. A realização de investimentos em valor inferior ao pretendido pelo Fundo, considerando os custos do Fundo, dentre os quais, a taxa de administração, poderá afetar negativamente os resultados da Carteira e, consequentemente, o valor da Cota;

(xiv) as projeções do montante de recursos necessários para a consecução da política de investimento do Fundo poderão ser, em determinadas situações, insuficientes para a conclusão de determinado projeto, sendo que, nesta situação, o Fundo poderá buscar fontes alternativas de captação de recursos, como, por exemplo, a realização de uma nova emissão de Cotas. Neste cenário, os Cotistas do Fundo poderão, eventualmente, ter sua participação no Fundo diluída;

(xv) não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Administrador, os pagamentos relativos aos ativos previstos no Artigo 4º, incluindo dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida que os tiver emitido. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

(xvi) o Fundo poderá investir em Sociedades Investidas plenamente constituídas e em funcionamento. Em que pese seja realizada a auditoria legal prévia aos investimentos, existe a possibilidade de tais companhias, posteriormente à conclusão da auditoria legal prévia e sem conhecimento do Gestor: (a) tornem-se inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) venham a possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

(xvii) o Fundo influenciará a definição da política estratégica e a gestão das Sociedades Investidas, desta forma, caso determinada Sociedade Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Investida poderá ser atribuída o Fundo impactando o valor de suas Cotas e eventualmente aos Cotistas;

(xviii) investimentos do Fundo em Sociedades Investidas poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo, impactando o valor de suas Cotas e eventualmente aos Cotistas;

(xix) o Fundo e as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da possível morosidade do sistema judiciário, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

(xx) os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

(xxi) os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos à imóveis rurais, produção rural, agropecuária e ao complexo agroindustrial, projetos de florestamento, reflorestamento, manejo florestal, industrialização, processamento e comercialização de produtos florestais, prestação de serviços relacionada a atividades florestais, e outras atividades relacionadas aos setores rural, agropecuário, agroindustrial, florestal e madeireiro, bem como à conservação de florestas nativas e dos respectivos biomas, incluindo riscos de contingências diversas, como as de natureza fiscal e trabalhista, sendo que não há garantia quanto ao desempenho destes setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de referidos setores. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas que desenvolvam e explorem economicamente atividades acima mencionadas, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

(xxii) as Sociedades Investidas detidas pelo Fundo poderão possuir imóveis que sejam arrendados, cujos rendimentos decorrentes dos referidos arrendamentos/parcerias rurais seja a fonte de remuneração dos cotistas. Referidos contratos de arrendamento/parceria rural poderão ser rescindidos ou revisados, o que poderá comprometer total ou parcialmente os rendimentos que são distribuídos o Fundo e, consequentemente, aos Cotistas;

(xxiii) as operações do Fundo e/ou das Sociedades Investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais do exterior, federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo e/ou as Sociedades Investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-los, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivos, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Investida ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Investidas estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas;

(xxiv) em função de diversos fatores, inclusive aqueles relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da Carteira do Fundo;

(xxv) os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Artigo 8º, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira do Fundo e das Cotas.

(xxvi) os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos ativos previstos no Artigo 4º e do retorno do investimento nas Sociedades Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados;

(xxvii) o valor dos outros ativos que vierem a integrar a Carteira do Fundo podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado e as taxas de juros, sendo que em caso de queda do valor dos outros ativos que componham a Carteira do Fundo, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado. As quedas dos preços dos outros ativos integrantes da Carteira do Fundo podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados;

(xxviii) o Fundo está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, sanitária, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação, ou novas interpretações da regulamentação em vigor, do setor de atuação das Sociedades Investidas ou nos ativos previstos no Artigo 4º ou outros ativos integrantes da Carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados a próprio Fundo, podendo causar restrições às operações das Sociedades Investidas e, por conseguinte, impactar a rentabilidade do Fundo;

(xxix) a legislação aplicável o Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo;

(xxx) com relação a determinados investimentos, o Fundo poderá utilizar técnicas de hedge (mecanismos de proteção) destinados a reduzir os riscos de movimentos negativos nas taxas de juros, preços de valores mobiliários e taxas cambiais. Embora possam reduzir determinados riscos, essas operações por si só podem gerar outros riscos. Assim sendo, embora o Fundo possa se beneficiar do uso desses mecanismos de proteção, mudanças não previstas nas taxas de juros, preços dos valores mobiliários ou taxas de câmbio podem resultar em um pior desempenho em geral para o Fundo em comparação ao cenário em que tais operações de hedge não tivessem sido contratadas;

(xxxi) nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 11.312, de 27 de junho de 2006, para que os cotistas do Fundo, quando do resgate de suas cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de emissão de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de Carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) para aplicações com prazo até 180 dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 até 360 dias, 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) para aplicações de 361 a 720 dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 dias;

(xxxii) em razão de sua política de investimentos, o Fundo pode realizar investimentos em determinados ativos que, à luz da legislação tributária, podem não conferir o tratamento fiscal esperado ou pretendido pelo Cotista. Assim, é recomendável que o Cotista, previamente à aquisição das Cotas, verifique a sua situação tributária específica perante o Fundo, bem como avalie os riscos de sua alteração, não responsabilizando o Administrador por tratamento tributário diverso do esperado ou pretendido pelo Cotista;

(xxxiii) alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de isenções fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis majorações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) criação de tributos; bem como, (iv) diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, inclusive quanto às aplicações financeiras realizadas pela Carteira do Fundo. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, poderão sujeitar o Fundo e os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis o Fundo e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas Cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

(xxxiv) o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos bens integrantes do patrimônio do Fundo, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, mudanças nas condições econômicas globais, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas Cotas.

(xxxv) o Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos, tais como:

(a) **Riscos de Não-Realização do Investimento**:

(1) Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou na não realização deles; e

(2) O Capital Subscrito será integralizado na medida em que ocorrerem chamadas para integralização de Cotas, nos termos do Regulamento e de cada Compromisso de Investimento. Não há garantias, todavia, de que (i) todos os Cotistas adimplirão com suas obrigações de integralizar Cotas nos termos de seus respectivos Boletins de Subscrição, (ii) eventuais inadimplementos dos Cotistas serão compensados por meio da aplicação das penalidades contratuais ou legais disponíveis, e (iii) os investimentos propostos pelo Fundo serão efetivamente realizados, seja em função de inadimplementos de um ou mais Cotistas, seja por outras dificuldades ou empecilhos na realização dos investimentos propriamente ditos;

(b) **Riscos de Mercado**:

(1) As cotas do Fundo podem estar sujeitas a oscilações de preços em função da reação dos mercados a eventos econômicos e políticos, tanto no Brasil como no exterior, e a eventos específicos a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dessas cotas poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, o que pode gerar mudanças nos padrões de comportamento de preços sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

(2) A precificação das cotas do Fundo será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas.

(c) **Riscos de Crédito**: Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

(d) **Risco de Descontinuidade**: o Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(e) **Risco de Derivativos**: Por poder operar com derivativos na hipótese prevista no Regulamento, o Fundo também está sujeito ao risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo subjacente, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Não é possível assegurar nem nas hipóteses de utilização de derivativos exclusivamente para proteção patrimonial na modalidade com garantia, que o Fundo obterá um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas.

(f) **Risco de Mercado Externo**: O Fundo poderá manter em sua carteira, de forma direta ou indireta, ativos negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde as respectivas sedes das Sociedades Investidas estejam localizadas, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

(g) **Risco de Patrimônio Líquido Negativo e Responsabilidade do Cotista**: nos termos do inciso I do Artigo 1.368-D do Código Civil, a responsabilidade dos Cotistas perante o Fundo será limitada ao valor das cotas por eles detidas. Nesse sentido, na medida em que o patrimônio do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. O regime de responsabilidade limitada do Cotista e o regime de insolvência dos fundos de Investimento são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso o Fundo seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, decisões desfavoráveis podem afetar o Fundo e os Cotistas de forma adversa e material.

(h) **Risco de acontecimento e percepção de risco em outros países**: O mercado de capitais no Brasil é influenciado em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e Valores Mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(i) **Risco relacionado à gestão de caixa do Fundo**: a política de gestão de caixa do Fundo é baseada em projeções de necessidade futura de recursos disponíveis, levando em conta uma quantidade significativa de fatores, incluindo, entre outros, resultados operacionais futuros, valor de mercado dos ativos, custos de transação, capital subscrito/comprometido ainda não integralizado, etc. Não obstante o empenho do Gestor e do Administrador na manutenção de recursos disponíveis no caixa do Fundo para fazer face ao pagamento de suas despesas e encargos, eventos que não estão sob o controle do Gestor e do Administrador podem ocorrer e exercerem impacto significativo na gestão do caixa do Fundo. Caso o Fundo não possua recursos disponíveis e/ou capital comprometido em montante suficiente para pagamento de suas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a deliberar, em sede de assembleia geral, sobre uma nova emissão de Cotas do Fundo e, consequentemente, realizar aportes adicionais. Nesta hipótese, caso não seja aprovada a emissão de novas Cotas do Fundo ou, ainda que aprovada, o volume de recursos aportado seja insuficiente para a manutenção regular do Fundo, os Cotistas devem estar cientes do risco de inadimplência, por parte do Fundo, de suas obrigações, tais como, despesas relacionadas ao exercício de voto, pelo Fundo, dos ativos integrantes de sua Carteira, taxas de administração e custódia, honorários de advogados, avaliadores, consultores, auditores, entre outros. A situação de inadimplência do Fundo pode afetar diretamente as suas atividades, prejudicando a contratação de serviços essenciais ao seu regular funcionamento, bem como sujeita o Fundo a medidas judiciais que podem ser tomadas pelos credores para satisfação dos seus créditos, incluindo ressarcimento de prejuízos decorrentes de lucros cessantes, respondendo todo o patrimônio do Fundo pelo pagamento das dívidas.

(j) **Risco relativo à não substituição do Administrador ou do Gestor**: durante a vigência do Fundo, o Gestor poderá sofrer pedido de falência ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, e/ou o Administrador poderá sofrer intervenção e/ou liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do Bacen, bem como serem descredenciados, destituídos ou renunciarem às suas respectivas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos no regulamento e na regulamentação, conforme aplicável. Caso tal substituição não aconteça, o fundo será liquidado antecipadamente, o que pode acarretar perdas patrimoniais o Fundo e aos Cotistas.

(k) **inexistência de garantia de eliminação de riscos**: a realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas do Fundo. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistemas de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

8 Emissões, resgates e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas. O Fundo possui cotas de uma único Fundo, as quais conferirão direitos políticos, econômico-financeiros idênticos aos seus Cotistas.

A primeira emissão de cotas foi deliberada pelo Administrador sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, com o preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por cota, mantendo-se o referido valor nominal (inclusive para os Cotistas que ingressarem no Fundo após a subscrição inicial de Cotas e/ou após a realização de investimentos por parte do Fundo) até a data de encerramento da distribuição da 1ª emissão de cotas, observado o montante mínimo de R$ 2.000 e uma quantidade mínima de 2.000.000 (dois milhões) de cotas.

As eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor, ou mediante a deliberação do Administrador, desde que limitado ao montante de R$ 20.000.

Não houve emissão de cotas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

No período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, foram emitidas 10.358.670,99 cotas no montante de R$ 10.359.
O Fundo poderá distribuir aos Cotistas valores relativos a:
(i) desinvestimentos dos ativos da Carteira;
(ii) juros, juros sobre capital próprio, dividendos e quaisquer outros valores pagos relativamente aos títulos e valores mobiliários de emissão das Entidades Investidas;
(iii) rendimentos pagos relativamente aos outros ativos;
(iv) outras receitas de qualquer natureza do Fundo; e
(v) outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do prazo de duração do Fundo.

As distribuições devem ser feitas de forma a assegurar que os valores disponíveis no caixa do Fundo sejam suficientes para o pagamento do valor das exigibilidades e provisões necessárias do Fundo, a critério do Gestor, e serão feitas das seguintes formas:

(i) amortização de cotas, sempre proporcionalmente ao número de cotas integralizadas por cada Cotista; e
(ii) resgate de cotas quando da liquidação do Fundo.

Não houve amortização de cotas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

No período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, houve amortização de cotas no montante de R$ 2.900.

9 Remuneração do Administrador, Gestor e Custodiante.

Pela prestação dos serviços de administração e gestão, o Fundo pagará uma Taxa de Administração e de Gestão correspondentes a 3% (três por cento) ao ano sobre o capital vinculado a projetos.

O valor mínimo mensal das Taxas de Administração e Gestão devidas pelo Fundo corresponde à soma dos seguintes valores: (i) R$ 15 nos primeiros 6 (seis) meses a contar do primeiro aporte no Fundo e, após esse período, R$ 21 a ser pago ao Administrador do Fundo; e (ii) R$ 21, a ser pago ao Gestor do Fundo. O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pelo IPCA desde a data de início do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 255 e R$ 257, respectivamente.

No período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 174 e R$ 68, respectivamente.

Pelos serviços de custódia dos ativos da carteira, o Custodiante fará jus a uma remuneração, a ser paga diretamente pelo Fundo, equivalente ao valor fixo mensal de R$ 1, corrigido anualmente pelo IPCA.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa com taxa de custódia foi de R$ 19.

No período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a despesa com taxa de custódia foi de R$ 6.

Não será cobrada taxa de ingresso e saída dos Cotistas do Fundo.

10 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo, comparada com o patrimônio líquido médio e o valor nominal da cota no encerramento do último exercício/período foram os seguintes:

Exercício/Período	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade Teórica (%) (**)
31 de dezembro de 2024	15,01	8.047	2.034,70
14 de julho a 31 de dezembro de 2023	0,7030	10.006	(29,70)

(**) A rentabilidade teórica apresentada considera os efeitos das amortizações ocorridas no exercício no valor da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento investidos são escriturais e controladas pelos seus respectivos administradores.

As ações de companhias fechadas em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas das respectivas companhias.

12 Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o total dos saldos a qual remunera os serviços de administração e gestão, está demonstrado a seguir:

Passivo	Em 31/12/2024	Em 31/12/2023
Taxa de administração	22	15
Taxa de gestão	22	21
Taxa de custódia	1	1

Despesa	Exercício findo em 31/12/2024	Período de 14/07/2023 a 31/12/2023
Taxa de administração	255	174
Taxa de gestão	257	68
Taxa de custódia	19	6

13 Política de distribuição de resultados

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Entidades Investidas, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo, serão destinados à amortização de cotas, de acordo com as regras previstas no regulamento.

14 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo é realizada através de anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada cotista ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento de cada cotista.

15 Encargos do Fundo

As despesas debitadas o Fundo em relação ao patrimônio líquido (PL) médio estão demonstradas como segue:

	Em 31 de dezembro de 2024		Em 31 de dezembro de 2023	
Encargos debitados ao Fundo	**Valor**	**(%)**	**Valor**	**(%)**
Taxa de administração	255	2,55	174	1,74
Taxa de gestão	257	2,57	68	0,68
Taxa de fiscalização CVM	5	0,05	1	0,01
Auditoria e custódia	19	0,19	6	0,06
Serviços técnicos especializados	60	0,60	100	1,00
Outras despesas	1	0,01	58	0,58
Total	**597**		**407**	
Patrimônio líquido médio	**8.047**		**10.006**	

16 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações (FIP).

A partir de janeiro de 2024 os FIPs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Fundo
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista
O Fundo está sujeita ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) Para cotista residente, os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% (quinze) na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

b) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, fica reduzida a 0% (zero) a alíquota de Imposto de Renda sobre os rendimentos auferidos nas aplicações do Fundo, inclusive nos resgates e amortizações de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, na mesmo Fundo ou em outro Fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

18 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 21 de junho de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

- Apreciação e aprovação das demonstrações contábeis do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, com base no material de suporte (DF's Anuais), que está à disposição dos Cotistas no Site da Comissão de Valores Mobiliários;
- A inclusão das estratégias para geração de retorno pelo Fundo no Parágrafo Primeiro do Artigo 4º do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes;
- A exclusão da última sentença do Parágrafo Primeiro do Artigo 11 do Regulamento, de forma que não será mais necessária aprovação em Assembleia para encerrar o Período de Investimentos, conforme definido no Regulamento;
- A exclusão do Artigo 21 do Regulamento referente à previsão de Equipe Chave, bem como a renumeração dos artigos subsequentes;

- Em caso de aprovação do item acima, a realização de ajustes no Regulamento para substituir as referências aos artigos renumerados pela deliberação do item (iv).
- A substituição de referências ao ”Código Anbima” para "Anbima" ao longo do Regulamento; e
- A consolidação da nova versão do Regulamento que passa a vigorar a partir da presente data com a redação prevista no Anexo II da Consulta Formal.

19 Contrato de prestação de serviços de auditoria

O Fundo não contratou, nem teve quaisquer outros serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., auditor independente responsável pela auditoria externa das demonstrações contábeis.

20 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestora	Copa Gestão de Investimentos Ltda.
Custódia, controladoria e tesouraria	Banco Genial S.A

21 Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis do Fundo de cotas.

(b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma "entidade de investimento", segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

22 Eventos Subsequentes

Em 20 de janeiro de 2025, através do Instrumento Particular do Administrador, o Fundo aprovou a realização de sua 2ª emissão de cotas, composta por até 2.000.000 de novas cotas, totalizando o montante de até R$ 2.000, a serem ofertadas pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).

* * *

Gabrielle Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22